

IV Congresso Nacional de Pesquisa Jurídica

Sustentabilidade, Desenvolvimento e Democracia

16 a 20 de Setembro 2024



Cidadania indígena, entre a preservação das raízes indígenas e sua inclusão sócio política

Autor(es)

Eduardo Augusto Gonçalves Dahas

Isabella Vitor Da Silva

Carina Rodrigues Alves

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BELO HORIZONTE - UNIDADE ANTONIO CARLOS

Introdução

Imagine como seria escolher seus candidatos de forma eletrônica, sem conhecimento prévio sobre a mesma e não falando a língua portuguesa. Essa é a realidade de milhares de eleitores ao redor do brasil, eleitores esses de regiões indígenas, reconhecidos pelo Estado e assim portadores de direitos e deveres, um desses direitos e o ato de votar e escolher o representante que o melhor te representará.

Para solucionar esse dilema contamos com o Código Eleitoral - Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 que em seu artigo numero dois descreve, Todo poder emana do povo e será exercido, em seu nome, na prática a cada pleito, técnicos da Justiça Eleitoral enfrentam os mais diversos desafios para levar aos indígenas todo o conhecimento e estrutura necessários para que esses cidadãos e cidadãs sejam capacitados a votar.

Objetivo

O objetivo é ampliar o acesso desses povos à Justiça eleitoral, concretizar direitos e efetivar o exercício da cidadania promovendo um contato antecipado dos indígenas com a urna eletrônica, semelhante a um curso de como ocorre uma votação, com direito a todos as exigências de segurança, candidatos fictícios e orientações necessárias ao pleito que ocorrerá em breve.

Material e Métodos

Muito foi comemorado essa iniciativa do sistema eleitoral, os indígenas na maioria analfabetos ou possuindo linguagem própria não saberiam como reconhecer as funcionalidades da urna e sua forma de uso, uma novidade totalmente fora da realidade vivida por eles, principalmente dos indígenas idosos que foram incluídos e encorajados a expressar sua voz de cidadania a partir da urna eletrônica.

O primeiro desafio dessa interação foi integrar a urna eletrônica com a linguagem indígena já que a maioria não faz uso da língua portuguesa, foram utilizadas ilustrações de conhecimento histórico do povo em questão para representar os candidatos na eleição simulada e nos cartazes eleitorais, todo esse material foi produzido pela coordenadoria de comunicação eleitoral juntamente com representantes indígenas do local, o conteúdo escrito em português e também na língua nativa do povo atendido.

Resultados e Discussão

Anais do IV Congresso Nacional de Pesquisa Jurídica. Campo Grande, Mato Grosso do Sul, 2024. Anais [...].

Londrina Editora Científica, 2024. ISBN: 978-65-01-19305-2

IV Congresso Nacional de Pesquisa Jurídica

Sustentabilidade, Desenvolvimento e Democracia

16 a 20 de Setembro 2024



A Constituição Federal cria um sistema de proteção especial ao reconhecer a organização social, os costumes, as línguas, crenças e tradições, além dos direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam. Os povos indígenas são autônomos e livres para participar do processo político, escolher seus representantes, integrar instituições representativas, ocupar cargos públicos e políticos, fazer parte de movimentos sociais, conforme suas tradições e cultura.

A interpretação e o alcance das normas eleitorais também são fatores importantes que contribuem para a não inclusão dos índios no processo eleitoral. A criação de cotas eleitorais pode ser um importante instrumento de transformação, ampliando a participação e a representatividade política. Por outro lado, uma maior atenção da Justiça Eleitoral na tentativa de alinhar as normas eleitorais ao espírito da Constituição, em respeito à diversidade cultural dos povos étnicos, é também uma necessidade que não pode ser ignorada.

Conclusão

Diante disso podemos ver a importância da democracia em todos os quadros de nossa sociedade, inclusive descrita em nosso principal ordenamento que é a Constituição em seu artigo primeiro no parágrafo único, todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição, o voto é de grande importância para a nação, podendo esse direito ser exercido a partir dos 16 anos, a população indígena não poderia ser excluída.

Referências

MAGALHÃES, Wellington. Povos indígenas inclusão sociopolíticas. Escola Judiciária Eleitoral Ministro Humberto Gomes de Barros - EJE-TO. Disponível em <https://www.tre-to.jus.br/institucional/escola-judiciaria-eleitoral/inclusao-sociopolitica-dos-povos-indigenas> > Acesso em 20 de agosto de 2024.

PIMENTA, Paula, 19 de abril povos indígenas lutam por mais visibilidade e valorização. Senado Federal, 2023. Disponível em <https://www12.senado.leg.br/noticias/infomaterias/2023/04/19-de-abril-povos-indigenas-lutam-por-mais-visibilidade-e-valorizacao> > Acesso em 20 de agosto de 2024.

ROCHA, Gabriela de Freitas Figueiredo, A construção da cidadania indígena no Brasil e suas contribuições. Teoria Crítica Racial, 2021. Disponível em <https://www.scielo.br/j/rdp/a/qjw8c7yvWRnBYKcMxxZ39GS/>. > Acesso em 20 de agosto de 2024.